



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.662, DE 26 DE JULHO DE 2016

Substitui Entidade no Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Substitui a Entidade Associação Educadora São Carlos por Entidade Hospitalar, junto ao Conselho Municipal de Saúde, prevista no Art. 5.º, inciso II, alínea a, da Lei n.º 5.725, de 31 de março de 2009.

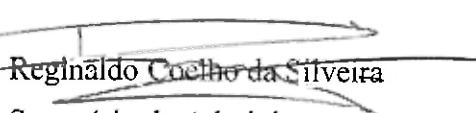
Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2016.



Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração